

Comunicado aos Participantes e Assistidos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO I São Paulo, 02 de outubro de 2025.

O Metrus – Instituto de Seguridade Social informa que o **Conselho Deliberativo**, em reunião realizada no dia **04/09/2025**, **aprovou proposta de alteração do Regulamento do Plano I**.

A proposta, que **ainda precisa ser aprovada** pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para entrar em vigor, contempla alterações que têm por finalidade **aprimorar o texto regulamentar, mitigando os riscos do Plano e modernizando-o**, bem como **adaptá-lo às disposições da Resolução nº 50/2022** do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Essa Resolução **impõe** que determinados ajustes sejam feitos nos regulamentos dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar **até 31/12/2025**.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Dentre outras modificações de caráter meramente formal, melhorias redacionais e reorganização de dispositivos – as alterações podem ser sintetizadas, conforme abaixo:

ALTERAÇÕES PARA **CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL**

a) ajustes para atendimento das mudanças obrigatórias impostas pela Resolução CNPC nº 50/2022, a saber:

- explicitação de que o empregado que for transferido para outra empresa do mesmo grupo econômico (quando houver) terá o mesmo tratamento daquele que perdeu o vínculo empregatício;
- previsão de que o participante em benefício proporcional diferido deverá custear, também, eventuais déficits do Plano;
- previsão do direito que assiste ao Metrus de descontar eventuais débitos do participante por ocasião da efetivação da portabilidade ou resgate;
- explicitação de que, exclusivamente para fins de opção pelo resgate de contribuições, a suspensão do contrato de trabalho, decorrente de invalidez, será equiparada ao término do vínculo empregatício;
- previsão de diferir o pagamento do resgate sob a forma de parcela única, por até 90 (noventa) dias, ou, a critério do participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

ALTERAÇÕES PARA **MITIGAÇÃO DO RISCO ATUARIAL DO PLANO**

b) modificação da regra de cálculo do benefício de Auxílio-Doença, vinculando futuras concessões ao salário nominal acrescido de gratificações (excluindo-se o adicional de periculosidade), com preservação dos direitos adquiridos de quem já está em recebimento de Auxílio-Doença e detalhamento das regras de elegibilidade ao referido benefício;

c) modificação da regra de cálculo dos futuros benefícios de Pensão por Morte, para que sejam calculados com base em 40% (em vez dos atuais 50%) a título de cota familiar, acrescidos de 10% por beneficiário habilitado, incidente sobre o benefício recebido (no caso de falecimento de participante assistido) ou a receber (no caso de falecimento de participante ativo), com preservação dos direitos adquiridos de quem já está em recebimento de Pensão por Morte;

d) exclusão da previsão de pagamento retroativo de benefícios assegurados pelo Plano, quando a solicitação ocorrer em prazo superior a 90 (noventa) dias contados da data em que o participante implementar todas as condições de elegibilidade;

ALTERAÇÕES PARA **FLEXIBILIZAR E MODERNIZAR O PLANO**

e) previsão da possibilidade de beneficiários solicitarem, por ocasião do falecimento do titular, em substituição à renda de Pensão por Morte, o recebimento do valor correspondente ao resgate de contribuições, em parcela única.

CONFIRA A ÍNTEGRA DA PROPOSTA:

Clique aqui para acessar o Quadro Comparativo

Clique aqui para acessar o Proposta do Regulamento

A submissão da proposta de alteração regulamentar à Previc ocorrerá após o recebimento de manifestação favorável do Metrô e do CODEC, respeitado, ainda, o **prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação deste comunicado**.

O novo regulamento passará a valer após a publicação da aprovação no Diário Oficial da União. Quando isso ocorrer, haverá um novo comunicado aos participantes.